



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

LEI N.º 1103 DE 17 DE JUNHO DE 1999.

Abre Crédito Suplementar em favor de diversas dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município (Lei n.º 1085, de 06 de Janeiro de 1999), em favor de diversos órgãos, Crédito Suplementar no valor de até R\$206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais) para atender à seguinte programação:

CÓDIGO	PROGRAMA	NAT	FR	VALOR
2301.04181112.012	Apoio ao Produtor Rural			7.000,00
		3120	00	7.000,00
2501.08421882.017	Manut. Desenv. Ensino Fundam			102.000,00
		3120	00	50.000,00
		3120	50	40.000,00
		3132	00	12.000,00
2601.03080322.018	Admin. Financeira e Contábil			12.000,00
		3132	00	12.000,00
2701.16915752.020	Manutenção de Vias Urbanas			10.000,00
		3120	00	7.000,00
		3132	00	3.000,00
2701.10603252.021	Serviço de Limpeza Pública			15.000,00
		3120	00	10.000,00
		3132	00	5.000,00
2701.16885322.023	Op. Terminal Rodoviário			3.000,00
		3132	00	3.000,00
2701.16885382.024	Manut. de Estradas Municipais			45.000,00
		3120	00	15.000,00
		3132	00	30.000,00
2701.13764492.025	Manut. Serviço de Água e Esgoto			3.000,00
		3132	00	3.000,00
2701.03070212.040	Manutenção SMOU			6.000,00
		3120	00	3.000,00
		3132	00	3.000,00
2802.13754282.026	Manutenção e Operacionalização do SUS			3.500,00



Livro N°.....

Fls. N°.....

883
083



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

	3113	00	3.500,00
TOTAL			206.500,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Afecação de Recursos Ordinários e Vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 17 de Junho de 1999.

GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal